



AÇÕES EM TRÂMITE DO SINDILEX

GIEP

- **Ação nº 1056098-67.2016.8.26.0053 – GIEP**

Busca o cálculo correto da Gratificação de Incentivo à Produtividade e Desempenho (GIEP) no preventivo de aposentadoria, de acordo com o Decreto nº 46.861/05, com redação dada pelo Decreto nº 49.721/08.

A perícia contábil foi arbitrada em R\$ 26.550,00, valor que o SINDILEX não aceitou, peticionando pela desistência da perícia e solicitando o julgamento da lide no estágio em que se encontra.

Sentença proferida em 24.09.2020 julgando a ação improcedente por entender que a perícia contábil era o único meio de comprovar os fatos alegados.

Recurso de apelação apresentado em 23.10.2020, informando que a perícia não era o único meio e explicando o critério de cálculo legal e o adotado pela Administração. Contrarrazão do Município juntada em 01.11.2020.

Intimado o IPREM para contrarrazões em 04.11.2020.

Distribuído para 6ª Câmara de Direito Público – encaminhado à mesa para julgamento. Sem data de julgamento.



ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA INATIVOS

- **Ação nº 1015019-06.2019.8.26.0053 – assistência à saúde para inativos**

Ação que busca a extensão da assistência à saúde prevista na Lei nº 16.973/2018 e na Lei nº 16.936/18 aos inativos que tem direito a paridade, àqueles que ingressaram no serviço público antes da EC 41/03.

Ação julgada procedente para reconhecer o benefício aos inativos do TCM e Câmara Municipal de São Paulo, com restituição dos valores pagos.

Recurso de apelação apresentado pela PGM e Câmara.

Contrarrazões apresentadas em 08.01.2021.

Em 28.01.2021 o juiz de primeiro grau rejeitou nossos Embargos de Declaração determinando a remessa dos autos em ambos efeitos.

Aguardando remessa ao TJSP.



MIGRAÇÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

- **Ação nº 1003290-46.2020.8.26.0053 – migração ao Regime de Previdência Complementar**

Ação que visa o direito de migração dos sindicalizados constantes na lista apresentada do RPPS ao RPC, bem como seja compensado o período pretérito de contribuição, seja por meio do Benefício especial, seja pela integralização ao plano de previdência complementar.

Réplica e especificações de provas apresentadas.

Em 02.02.2021 os autos foram encaminhados para prolação de sentença.



MANDADO DE SEGURANÇA

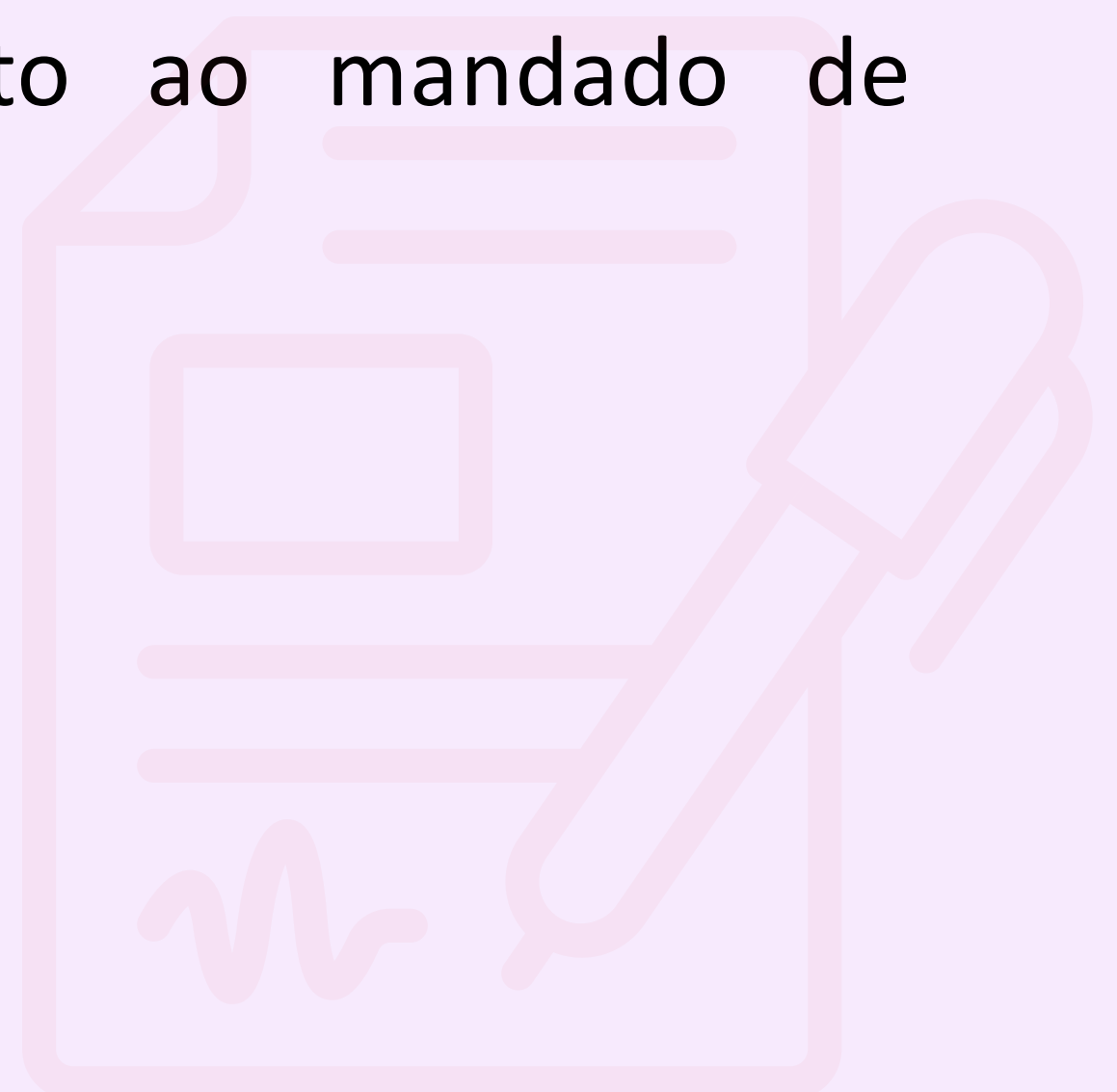
- **Mandado de Segurança nº - 2117604 - 50.2020.8.26.0000 – MS impetrado contra o retorno às atividades presenciais.**

Liminar indeferida.

Em 13.08.2020 juntamos o ofício encaminhado para a COVISA, aguardando manifestação do PGM para encaminhar ao julgamento.

Agravo interno apresentado contra o indeferimento da liminar, o Relator determinou a Intimação da agravada para se manifestar em 06.11.2020, buscando evitar nulidades. Houve julgamento do Agravo com relação a liminar em 22.02.2020 negando provimento, pois a orientação firmada pelo Órgão Especial é no sentido de ser viável a retomada gradual de atividades.

Aguardando a decisão quanto ao mandado de segurança.



ADI SAMPAPREV

- **ADI nº 2091498-85.2019.8.26.0000 – inconstitucionalidade das alíquotas e vedação a migração**

Ação Direta de Inconstitucionalidade para declarar inconstitucional a vedação à migração e o aumento da alíquota.

Ação julgada parcialmente procedente reconhecendo a inconstitucionalidade quanto a vedação a migração.

Efeito da decisão suspenso pelo STF.



AÇÃO CONTRA A LEI COMPLEMENTAR 173/2020

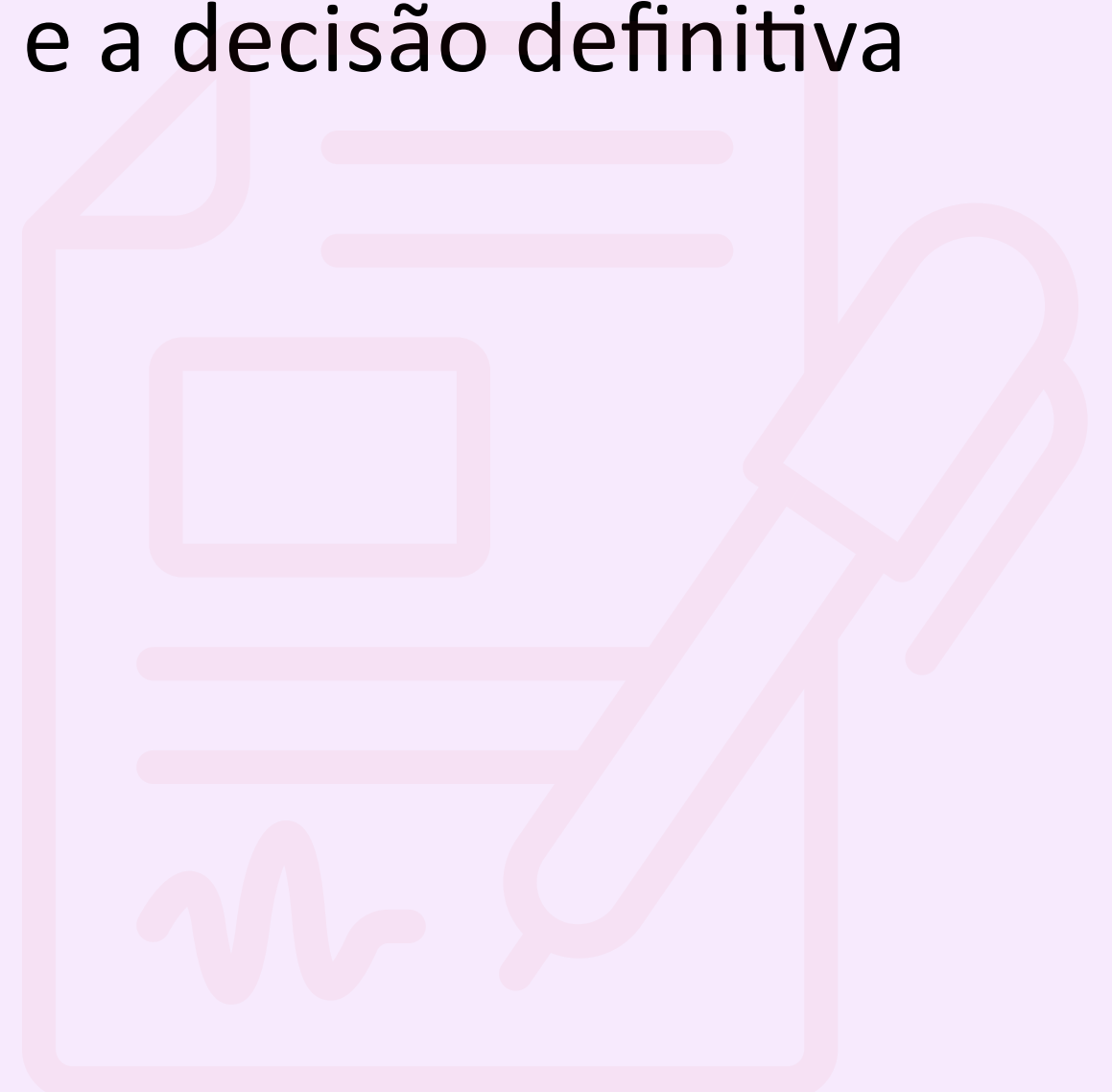
- **Ação nº 1055864-46.2020.8.26.0053**

Ação proposta para o SINDILEX objetivando afastar a aplicação da lei complementar federal 173/20, determinando que seja computado o período de 27.05.2020 até 31.12.2021 como efetivo exercício para os fins de adicionais temporais e licença-prêmio. Liminar indeferida em 09.11.2020.

Foi interposto Agravo de Instrumento com relação a liminar, que, em 10.02.2021, teve efeito suspensivo concedido, determinando de imediato a contagem de tempo aos servidores da Câmara e TCM.

Em 18.02.2021, foi encaminhado ofício para as casas e também para prefeitura informando a decisão e juntando a lista de beneficiados.

Aguardando a sentença da ação e a decisão definitiva do Agravo de Instrumento.



PORTA CONTRA FOGO

- **Ação nº 1092110-31.2019.8.26.0100 – porta contra fogo**

Prova pericial agendada para dia 23.10.2020.

Perito intimado em 03.02.2021 para que junte o laudo para que seja aberto prazo para manifestação das partes.

